



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.665/02, de 02 de julho de 2002

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terras e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os imóveis relacionados a seguir:

- a) Lote nº 01 da Quadra nº 02, do Núcleo Jacutinga, com área de 2.800,00m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), de propriedade dos Senhores Aldemir Deitos e Aldelir Deitos, avaliado em R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) pela Comissão designada pela Portaria nº 033/202;
- b) Parte da Chácara nº 63, Núcleo Jacutinga, com área de 3.728,00m² (três mil setecentos e vinte e oito metros quadrados), de propriedade dos Senhores Aldemir Deitos e Adelir Deitos, avaliado em R\$ 3.355,00 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais) pela comissão designada pela Portaria nº 033/2002.

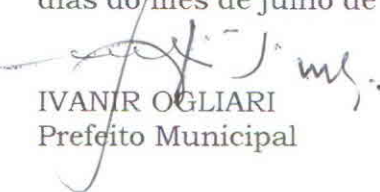
Art. 2º) - Os imóveis acima relacionados, serão destinados a instalação de uma indústria de madeiras na localidade de Jacutinga.

Art. 3º) Para fazer face às despesas com aquisição das áreas de terras indicadas no artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa em vigor:

0900 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços
0901 – Departamento de Indústria e Comércio
0901.22.661.0033.2.037 – Incentivo à Indústria, Comércio e Serviços
4.4.90.61 (307) – Aquisição de Imóveis

Art. 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2002.


IVANIR OGLIARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ademir Antônio Aziliero
Assessor de Planejamento